



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para a execução para a construção do Laboratório de Sementes na Divisão de Pesquisa do IRGA em Cachoeirinha/RS, conforme Termo de Referência, Memoriais Descritivos e Projetos Executivos.

2. JUSTIFICATIVA

O Laboratório de sementes atual necessita de uma reestruturação e ampliação de área para atendimento aos requisitos exigidos pelo Ministério da Agricultura, bem como para melhor acomodação de novos equipamentos que serão adquiridos para uso no local. A atual área não atende os requisitos necessários sendo necessária a construção de um novo laboratório.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Avenida Bonifácio Carvalho Bernardes, 1494 - Vila Carlos Antonio Wilkens, Cachoeirinha / RS, CEP 94930-030.

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O horário permitido para o desenvolvimento do serviço será de segunda a sexta-feira, das 8h00min. as 12h00min. e das 13h00min as 17h00 min.

Em caso de necessidade, poderá ser avaliado pela Gerência local e/ou a Seção de Engenharia horário diferente ao estabelecido.

5. OBJETIVO

Este documento tem como objetivo servir como base, esclarecer, estabelecer escopo e diretrizes referentes à realização dos serviços citados.

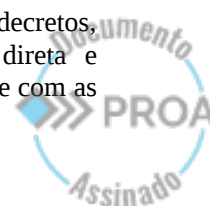
Constituem o escopo do trabalho:

1. Execução da obra conforme projeto executivo e demais documentos;
2. Emissão da ART ou RRT;
3. Fornecimento de Termo de Garantia dos serviços de 5 anos;
4. Fornecer projeto "AS Built".

Os parâmetros a serem citados neste documento têm como diretriz, apresentar uniformidade dos conceitos e procedimentos para que se tenha uma igualdade das propostas a serem apresentadas, seguindo os padrões estabelecidos pela Seção de Engenharia, Obras e Serviços do IRGA.

6. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A contratada será responsável pela observância e cumprimento das leis, decretos, regulamentos, normas federais, estaduais, municipais e normas técnicas direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, principalmente em conformidade com as diretrizes do Município de Cachoeirinha/RS, em sua versão mais atualizada.





6.1. Segurança do Trabalho

Para execução de todos os serviços, deverão ser fornecidos e instalados os equipamentos de proteção individual e coletivo que se fizerem necessários no decorrer das etapas do serviço de acordo com NR 4, NR 6, NR 7, NR 8, NR 9, NR 10, NR 18, NR 25, NR 35, bem como as demais normalizações de segurança existentes.

6.2. Registro de Empregados

A contratada deverá entregar antecipadamente listagem dos funcionários que executarão o serviço com RG e cópia do vínculo empregatício. Deverão se apresentar com uniforme e crachá de identificação durante a execução do trabalho.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços utilizados deverão ser rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadradas nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, INMETRO que lhe sejam aplicáveis.

7.1. Construção do laboratório

Deverá ser executado conforme projeto executivo, memorial e demais documentos disponibilizados pelo contratante.

7.2. Cronograma Físico-Financeiro

O prazo de entrega do serviço será de 240 (duzentos e quarenta) dias e o pagamento será realizado em 8 (oito) parcelas, após a aprovação dos serviços contratados, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo executor do contrato (Tabela 1). Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias do efetivo recebimento das etapas do serviço com atesto das faturas.

Somente será efetuado o pagamento após a análise e aprovação pela Seção de Engenharia do IRGA das respectivas etapas constantes neste contrato.

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e especificações. Não será considerada como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro da obra.

Em não sendo aprovado o trabalho, imediatamente congela-se o índice reajustatório da fatura do mês respectivo em que foram executados os serviços, correndo sob responsabilidade da contratada o prazo necessário às adequações técnicas, visando à aprovação e o conseqüente atestado à fatura.

Os pagamentos acontecerão em 08 (oito) parcelas correspondentes à entrega e aceites de etapa definida no cronograma físico-financeiro.





Tabela 1 Cronograma de Desembolso Financeiro

ETAPA	PERÍODO (acumulado)	DESEMBOLSO (%)
1	30 Dias	11,20
2	60 Dias	11,44
3	90 Dias	12,07
4	120 Dias	13,62
5	150 Dias	13,24
6	180 Dias	12,69
7	210 Dias	16,88
8	240 Dias	8,86
TOTAL	240 Dias	100

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Os trabalhos deverão obrigatoriamente ser elaborados de acordo com este termo de referência e legislação vigente.

A empresa deverá declarar a plena aceitação e submissão ao IRGA, relativamente aos indicativos e determinações técnicas da Seção de Engenharia.

Todas as informações e esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestados pela Seção de Engenharia na Av. Farrapos, 3999, Navegantes, Porto Alegre/RS.

A apresentação da proposta desta licitação implica na aceitação imediata pela proponente, do inteiro teor das presentes especificações técnicas e de serviços, bem como de todas as disposições legais que se aplicam ao objeto.

O licitante obriga-se a realizar vistoria minuciosa preliminar de reconhecimento da edificação e entorno, objetivando a visualização e verificação da viabilidade global do serviço nos aspectos gerais referentes à legislação, normas e regulamentos vigentes e aplicáveis e, também quanto aos aspectos específicos, referente às condições cadastrais existentes.

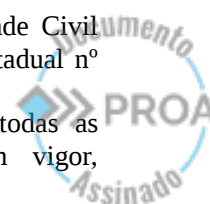
É tarefa da contratada, se informar junto IRGA quem são os técnicos responsáveis pela análise da documentação técnica dos serviços licitados, para a devida apresentação, providências e informações quaisquer a serem solicitadas de parte a parte, do início até a conclusão dos serviços contratados.

A contratada deverá solicitar a realização de, no mínimo, uma reunião preliminar visando esclarecimentos a respeito da execução da obra. Na possibilidade de alteração do programa com acréscimo ou redução de metas, o contratado submeterá tal solicitação à Seção de Engenharia do IRGA, para providências. Demais reuniões serão agendadas a tempo, quando necessário.

Os serviços técnicos deverão ser executados por profissionais e empresas legalmente habilitados com registro no CREA ou CAU, e deverão vir acompanhados das ARTs ou RRTs correspondentes, com comprovante de pagamento.

A contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional do responsável técnico pela obra e/ou serviço, conforme Lei Estadual nº 12385 de 30/11/2005.

A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor,





particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

A contratada ficará responsável pela obtenção de todas as licenças necessárias aos serviços que for executar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as legislações e códigos de postura referentes aos projetos. Além disso, deverá arcar com as despesas das taxas de ARTs e/ou RRT's pertinentes a execução do serviço.

Qualquer alteração que se julgar necessária deverá ser consultada previamente a fiscalização, necessitando para tanto a autorização da mesma por escrito.

10. RECEBIMENTO FINAL

O objeto da presente licitação será recebido na forma provisória pela equipe técnica do Irga que analisará se os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais e terá validade durante o prazo legal de 90 dias. Após este prazo será emitido o Termo Recebimento Definitivo dos serviços conforme artigo 73 da Lei 8666/93.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Os trabalhos deverão, obrigatoriamente, ser executado de acordo com os editais, este Termo de Referência e demais especificações fornecidas pelo contratante. Deverá entregar no final do serviço realizado projeto "AS BUILT".

12. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

O licitante fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a execução do serviço.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exercer a fiscalização das atividades por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei Nº 8666 de 21 de junho de 1993.

Efetuar o pagamento dos serviços nas condições estabelecidas no contrato.

Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.

Rejeitar, no todo ou em parte, os artigos e/ou serviços em desacordo com as respectivas especificações e normas previstas nesse Edital.

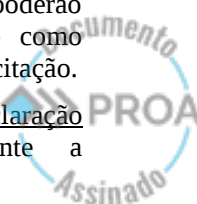
Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais e/ou serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15. DA VISTORIA TÉCNICA

O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta Licitação até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento no local.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

Caso o licitante declinar da vistoria no local, este deverá apresentar a Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica assumindo, incondicionalmente a





Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Instituto Rio Grandense do Arroz



RESPONSABILIDADE, de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Décio Collatto
Engenheiro Civil
CREA-RS Nº 117.111
Matrícula nº 4221818/01
Seção de Engenharia, Obras e Serviços



Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

 Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90220-007  www.irga.rs.gov.br  (51)3288-0400  @irgars  /irgars